



**DECRETO Nº 189, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 52, DE 21 DE MARÇO DE 2019 E DECRETO Nº 37, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no [art. 90, IX e XII, da Lei Orgânica do Município](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** O *caput* do artigo 2º do [Decreto nº 52, de 21 de março de 2019](#), fica alterado e passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 2º Fica criada a Comissão Permanente de Cadastramento de Fornecedores e Apuração Administrativa de Infração em Licitações e Contratos - CPCAILC, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão, composta por servidores públicos municipais, sendo 06 (seis) membros e 01 (um) presidente.*

**Art. 2º** O *caput* do artigo 2º do [Decreto nº 129, de 21 de dezembro de 2011](#), fica alterado e passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 2º A COPEA fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal Gestão - SEMGE.*

**Art. 3º** O *caput* do artigo 5º do [Decreto nº 129, de 21 de dezembro de 2011](#), fica alterado e passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 5º A Comissão será composta por servidores públicos municipais, sendo 01 (um) Presidente e 11 (onze) membros, designados pelo Prefeito Municipal.*

**Art. 4º** O *caput* do artigo 3º do [Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015](#), fica alterado e passa a vigor com a seguinte redação:





**Art. 3º** A COMREP será composta por servidores públicos municipais, sendo 01 (um) Presidente e 11 (onze) membros, designados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** Fica revogada a alínea “a” do artigo 3º do [Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015](#).

**Art. 6º** O *caput* do artigo 5º do [Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015](#), fica alterado e passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 5º** A COMREP, promoverá o encaminhamento do Relatório de Análise Técnica ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora requisitante, para que o mesmo decida sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

**Art. 7º** O *caput* do artigo 6º do [Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015](#), fica alterado e passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 6º** O presidente da COMREP apresentará mensalmente ao Secretário Municipal de Gestão, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período.

**Art. 8º** Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º do [Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015](#).

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de junho de 2022.

EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720  
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720  
Dados: 2022.06.30 16:42:42 -03'00'

PROC. ELETRÔNICO: 20.877/2022



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 01 de julho de 2022.

Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE/GPP, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 3º. Na hipótese de faltas injustificadas às reuniões do GERDS, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento na gratificação estipulada do mês subsequente ao trabalhado.

§ 4º. Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação a que se refere o caput deste artigo, pela participação em mais de um Grupo Especial, prevalecendo para o servidor o recebimento da gratificação de maior valor, nos moldes do artigo 5º do Decreto 103, de 31 de março de 2022.

Art. 7º. Os trabalhos desenvolvidos pelo GERDS terão duração de 06 (seis) meses.

Art. 8º. As alterações da composição do GERDS, quando necessárias, serão efetuadas por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 29 de junho de 2022

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 185, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO N.º 163/2022 EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art.1º Tornar sem efeito, por desistência a pedido, a nomeação da candidata:

Concurso Público nº 02/2019	
Cargo: Fiscal de Tributos Municipais I – Fiscalização Tributária	
Classificação	Nome
7º	Leila Mayara Távora de Brito

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 30 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal  
JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 189, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 52, DE 21 DE MARÇO DE 2019 E DECRETO Nº 37, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 2º do Decreto nº 52, de 21 de março de 2019, fica alterado e passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criada a Comissão Permanente de Cadastramento de Fornecedores e Apuração Administrativa de Infração em Licitações e Contratos - CPCAILC, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão, composta por servidores públicos municipais, sendo 06 (seis) membros e 01 (um) presidente.

Art. 2º O caput do artigo 2º do Decreto nº 129, de 21 de dezembro de 2011, fica alterado e passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º A COPEA fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal Gestão - SEMGE.

Art. 3º O caput do artigo 5º do Decreto nº 129, de 21 de dezembro de 2011, fica alterado e passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º A Comissão será composta por servidores públicos municipais, sendo 01 (um) Presidente e 11 (onze) membros, designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º O caput do artigo 3º do Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015, fica alterado e passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º A COMREP será composta por servidores públicos municipais, sendo 01 (um) Presidente e 11 (onze) membros, designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Fica revogada a alínea "a" do artigo 3º do Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015.

Art. 6º O caput do artigo 5º do Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015, fica alterado e passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º A COMREP, promoverá o encaminhamento do Relatório de Análise Técnica ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora requisitante, para que o mesmo decida sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 7º O caput do artigo 6º do Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015, fica alterado e passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º O presidente da COMREP apresentará mensalmente ao Secretário Municipal de Gestão, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período.

Art. 8º Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º do Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticado em: <https://sistema.cariacica.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 38003200300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

